



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS NÃO MOTORIZADAS PARA EMPRESTIMO AOS PACIENTES QUE NECESSITAREM VINCULADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DESCANSO/SC

AUTOR DO RECURSO: FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA

JULGAMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

I – DO RELATÓRIO

Trata de recurso administrativo, considerando a habilitação das empresas participantes do Lote 2, do referido processo licitatório.

Abertura para manifestação de recursos, via plataforma, conforme indicado no edital, manifestação de intenção de recurso das empresas: FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA e ORTOPEDIA COSTA OESTE LTDA.

Tempestivamente encaminhado o recurso. Aberto prazo para encaminhamento de contrarrazões. Ampla publicidade dos atos. Negativa do recebimento de contrarrazões.

Encaminhamento a análise e julgamento.

Cumpr-se a análise e a decisão exarada neste documento.

É o breve resumo.

III – DA DECISÃO

Considerando o recebimento das razões recursais da empresa FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES, nos termos e prazos previstos no edital. Aberta para manifestação de contra razões, sem nenhum registro.

Considerando as alegações interpostas, para o lote 2, tem-se pelo acolhimento das alegações, visto que, considerando as diligências junto aos sites dos fabricantes e/ou empresas revendedoras, constatou-se a inexistência do atendimento do descritivo, ou pelo não atendimento do peso máximo suportado ou pela situação do encosto reclinável.

Considerando o tratamento especial para os pacientes na condição especial em situação de sobrepeso ou obesidade, cumpre atenção especial ao equipamento a ser disponibilizado, já considerando a situação especial dos usuários e a segurança de utilização para dar mobilidade e conforto ao paciente.

Neste julgamento se reforça o comprometimento em melhor analisar os critérios estabelecidos no descritivo e encontrar dentro dele, propostas que atendam em plenitude a demanda levantada.

Em relação a classificação das ofertas, em ordem, após a disputa temos:



ORTOPEDIA COSTA OESTE LTDA – lote 2 – modelo: Jiangsu Intco Medical Products Co., Ltd./ Dellamed / RMS 80795950032 / D400. Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo de cadeira de rodas não atende ao descritivo por ter expressamente declarado um peso máximo suportado de 120KG, o que de pronto a desclassifica pela exigência de peso mínimo suportável de 130KG para o atendimento de pacientes em sobrepeso ou obesidade. Tem-se pela desclassificação da proposta neste lote.

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – lote 2 – modelo: Prolife Liberty Obeso. Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo de cadeira de rodas não atende ao descritivo por não apresentar a característica de encosto rebatível previsto no descritivo pelo Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Descanso/SC, ainda que pela capacidade de peso suportado atendesse (130KG). Tem-se pela desclassificação da proposta neste lote.

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – lote 2 – modelo: Prolife plus. Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo de cadeira de rodas não atende ao descritivo por não apresentar a característica de encosto rebatível previsto no descritivo pelo Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Descanso/SC, ainda que pela capacidade de peso suportado atendesse (130KG). Tem-se pela desclassificação da proposta neste lote.

IMEDIATA SOLUCOES INTEGRADAS E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO LTDA – Lote 2 – modelo Dellamed D500 - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo de cadeira de rodas não atende ao descritivo por não apresentar a característica de encosto rebatível previsto no descritivo pelo Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Descanso/SC, ainda que pela capacidade de peso suportado atendesse (180KG). Tem-se pela desclassificação da proposta neste lote.

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – Lote 2 – modelo: DUNE Active MaX NM com cinto abdominal. Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo de cadeira de rodas não atende ao descritivo por não apresentar a característica de encosto rebatível previsto no descritivo pelo Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Descanso/SC, ainda que pela capacidade de peso suportado atendesse (140KG). Tem-se pela desclassificação da proposta neste lote.

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Lote 2 – modelo: Dellamed D500 - Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo de cadeira de rodas não atende ao descritivo por não apresentar a característica de encosto rebatível previsto no descritivo pelo Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Descanso/SC, ainda que pela capacidade de peso suportado atendesse (180KG). Tem-se pela desclassificação da proposta neste lote.



Estado de Santa Catarina
Município de Descanso

PRO CIRÚRGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP – Lote 2 – modelo Ortomobil MA3FO.

Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo de cadeira de rodas não atende ao descritivo por não apresentar a característica de encosto rebatível previsto no descritivo pelo Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Descanso/SC, ainda que pela capacidade de peso suportado atendesse (160KG). Tem-se pela desclassificação da proposta neste lote.

FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA – Lote 2 – Modelo Ortobras Plus. Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo de cadeira de rodas atende ao descritivo previsto pelo Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Descanso/SC, considerando especialmente o peso máximo suportado e o encosto rebatível previsto no descritivo do item para o lote 2, que foi objeto de recurso. Assim, tem-se pela classificação da proposta para este lote.

URSA COMERCIAL LTDA – Lote 2 – modelo CDS Obeso. Na diligência para julgamento do recurso, junto ao fabricante e/ou representante comercial, através dos respectivos sites de venda, ficou demonstrada que em específico, este modelo de cadeira de rodas não atende ao descritivo por não apresentar a característica de encosto rebatível previsto no descritivo pelo Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Descanso/SC, ainda que pela capacidade de peso suportado atendesse (160KG). Tem-se pela desclassificação da proposta neste lote.

Ante o exposto, cumprindo a análise das alegações da peça recursal, estando ciente de que o processo licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, acolhe e decide nos termos apresentados.

Nestes termos, **CONHEÇO** do pedido de recurso, analisando todas as ofertas e propostas das empresas participantes no lote 2, com a busca efetiva aos sites dos fabricantes e/ou revendedores, e **JULGO PROCEDENTE**.

Assim, desclassificando as propostas, nos termos desta decisão.

Respeitando todos os prazos e manifestações, por ser o melhor juízo.

É a decisão.

Comunique-se à licitante e demais interessados pelos meios cabíveis.

Descanso/SC, 31 de julho de 2023.

FELIPE JOSÉ TERNUS

Pregoeiro